GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 783/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0841

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - kits sorológicos por ensaios do tipo ELFA com locação de equipamento**, conforme processo E-DOCS nº **2026-8LCNB**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital atender a demanda de análises para o diagnóstico confirmatório de doenças de interesse em saúde pública do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - kits sorológicos por ensaios do tipo ELFA com locação de equipamento -** conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R$ 305.676,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).**

1.4 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 13 de novembro de 2026; às 08h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 01 de dezembro de 2026; às 08h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 01 de dezembro de 2026; às 09h.

1.8 - Data da sessão pública: 01 de dezembro de 2026; às 09h.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 1 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.9 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por **grupo de itens**.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade no 10.305.0061.2961, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte: 600 do orçamento da **SESA** para o exercício de **2026.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 2 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 3 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 4 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 5 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 7.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 6 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 7 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 8 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 9 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 10 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 11 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 12 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 13 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 14 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 15 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 16 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 17 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 18 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os grupos ou itens em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 19 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 20 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Anexo V - Minuta da Ordem de Compra

Vitória – ES, *na data da assinatura eletrônica*

NAIARA RUY ZUQUI
Agente de Contratação – SESA

HASH: 70ee2bb4940f0cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 21 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 069/2026

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação são **kits sorológicos por ensaios do tipo ELFA com locação de equipamento para a utilização em diagnósticos confirmatórios** para atender a demanda de análises para o diagnóstico confirmatório de doenças de interesse em saúde pública do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Kits sorológicos por ensaios do tipo ELFA com locação de equipamento.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços -** conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	**R$ 305.676,00□ (trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).**
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2026:	**UG:** 440901 **Gestão:** 44901 **Programa de Trabalho:** 10.305.0061.2961 **Elemento de Despesa: Insumos -** 339030; **Serviço -** 339039

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 22 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para entrega e instalação dos equipamentos:	**Insumos:** 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, se o produto for de procedência nacional ou 60 (sessenta) dias corridos em caso de produtos importados. **Entrega e instalação do Equipamento:** 10 (dez) dias úteis, a partir do início da vigência contratual.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Eric Arrivabene Tavares, nº funcional 4497597 Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão: 3.0, Data: 03/09/2026
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço por grupo de itens
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por grupo de itens
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23:	Não
Visita Técnica (Vistoria):	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar nº 026/2026, constante nos autos do processo.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 23 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.1 O objeto da presente licitação são **kits sorológicos por ensaios do tipo ELFA com locação de equipamento para a utilização em diagnósticos confirmatórios** para atender a demanda de análises para o diagnóstico confirmatório de doenças de interesse em saúde pública do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação, o motivo e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do ETP nº 026/2026, constante nos autos do processo.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (E-Docs nº 2025-WXWC00).

LACEN	Material de consumo - Meio de Cultura	LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	184854	3.3.90.30	1600000000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.242.881,97	242.881,97	0061.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diversos	A definir	
	Material de consumo - Kit Diagnostico	LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	2057298	3.3.90.30	1500100200 - Receita de impostos de transferencia de impostos - saude	43.728.725,44	3.000.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM	Diversos	A definir	
	Serviços de Terceiros	LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO	NOVA	MÉDIA	Diversas	161	3.3.90.39	1600000000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.591.029,12	600.000,00	0061.2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diversos	A definir	

4.3 A estimativa da quantidade a ser contratada encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 026/2026, constante nos autos do processo.

4.4 O objetivo da contratação portanto é atender de forma contínua às solicitações de investigação laboratorial de doenças infecciosas de interesse em saúde pública, por métodos sorológicos, em consonância aos algoritmos de investigação laboratorial estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) e em conformidade com os demais protocolos e diretrizes nacionais vigentes.

4.5 Houve a observância aos princípios:

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 24 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.5.1 *Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança* – Conforme Art. 6 Inciso LI, artigo 19 Inciso II e V §2, artigo 40 alínea "a" e §1 Inciso I, §3 Inciso III, artigo 41 Inciso I alínea "a", artigo 43 Inciso III §1, artigo 47 Inciso I e 174 § 2 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT/CATSER para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem à legislação, bem como a avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado.

4.5.2 *Do Parcelamento* – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea "b" e §3º, Inciso II, o parcelamento não será adotado uma vez que o objeto configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Segundo o Art. 47, Inciso II, as licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.5.3 *Da Responsabilidade Fiscal* – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea "c", mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, despesa prevista no planejamento do PCA 2026, aprovação e autorização da aquisição pelas instâncias superiores e Ordenador de despesa.

4.6 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 026/2026, constante nos autos do processo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO,

6.1 A presente contratação trata-se da **aquisição de kits sorológicos por ensaios do tipo ELFA para a utilização em diagnósticos confirmatórios com locação**

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 25 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de equipamento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 305.676,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

GRUPO 01 - 8 ITENS

ITEM	CÓD. CATMAT/ CATSER/ SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0292917	TESTE P/VIRUS EPSTEIN BARR; PRODUTO: KIT **EBV IGM ANTI-VCA**; TIPO: TESTE PARA VIRUS EPSTEIN BARR-(ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL); FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS DA CLASSE IGM CONTRA ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL DO EPSTEIN-BARR VIRUS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO, PELO METODO DE **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	360	R$ 48,50	R$ 17.460,00
02	348303	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE CMV; PRODUTO: **TESTE CITOMEGALOVIRUS IGM**; TIPO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS IGM PARA O CITOMEGALOVIRUS; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVIRUS EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	240	R$ 60,67	R$ 14.560,80
03	348302	TESTE P/DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE; PRODUTO: KIT **TOXOPLASMOSE IGM**; TIPO: TESTE PARA ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE	TESTE	840	R$ 38,83	R$ 32.617,20

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 26 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		IMUNOCAPTURA DE IGM E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE				
04	354453	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE; PRODUTO: **KIT TOXOPLASMOSE IGG**; TIPO: TESTE PARA DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: **DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII** EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	840	R$ 83,50	R$ 70.140,00

ITEM	CÓD. CATMAT/ CATSER/ SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	358435	TESTE P/DIAGNOSTICO DE HIV; PRODUTO: **KIT HIV I E II**; TIPO: TESTES PARA DETECCAO DE ANTIGENO E ANTICORPO; FINALIDADE: **DETECCAO DE ANTIGENO P24, ANTICORPOS ANTI- HIV I E ANTI-HIV II** POR METODO DE **FLUORIMETRIA**, CONTENDO AS PROTEINAS DO ENVELOPE DO HIV I, PEPTIDEOS SINTETICOS DO HIVI E HIV II E PESQUISA DO ANTIGENO P24; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE	TESTE	840	R$ 45,33	R$ 38.077,20
06	0292918	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE HCV; PRODUTO: **TESTE HEPATITE C ANTI-HCV**; TIPO: DETERMINACAO DE **ANTICORPOS ANTI-HCV PARA HEPATITE C**; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HCV CONTRA A HEPATITE C EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO;	TESTE	480	R$ 49,04	R$ 23.539,20

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 27 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.				
07	348301	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE RUBEOLA; PRODUTO: **TESTE RUBEOLA IGM**; TIPO: DETERMINACAO DE **ANTICORPOS IGM PARA RUBEOLA**; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A RUBEOLA EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	480	R$ 77,67	R$ 37.281,60
08	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS; SUBTITULO: **EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ANALISE DE TESTE DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO METODO FLUORIMETRIA**; COM FORNECIMENTO DE CONTROLES, CALIBRADORES, CONSUMIVEIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS TESTES	MENSAL	24	R$ 3.000,00	R$ 72.000,00

6.3 Descrição do equipamento a ser disponibilizado:

6.3.1 Equipamento com tecnologia de Fluorimetria com Nobreak;
6.3.2 Capacidade mínima de 06 posições para amostras/reagentes;
6.3.3 Reagentes, calibradores e controles do mesmo fabricante;
6.3.4 Acompanhar unidade de impressora para impressão de resultados;
6.3.5 Acompanhar impressora de código de barras para impressão das etiquetas das amostras dos pacientes;
6.3.6 Computador dotado de interface bidirecional com o sistema laboratorial do LACEN.

6.4 Obrigações relativas ao equipamento a ser disponibilizado:

6.4.1 Os equipamentos ofertados devem ser apresentados com seus respectivos manuais operacionais.

6.4.2 Os manuais devem ser apresentados na língua portuguesa, com instruções claras e bem definidas, entregues em meio físico e/ou digital.

6.4.3 Os equipamentos devem apresentar tecnologia de última geração, isto é, que seja do modelo e versão mais atualizada em comercialização no mercado a época da licitação e deverá ser substituído caso a tecnologia seja atualizada. Com intuito de evitar oneração primária do contrato, consideramos que a exigência de equipamentos novos pode cumular em custos para administração pública. Deste modo os

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 28 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

equipamentos/acessórios poderão ser novos e/ou semi-novos, deste que estejam em perfeitas condições para uso.

6.4.4 O seguro do equipamento é optativo por parte da licitante, não sendo o contratante responsável por danos decorrentes de sinistro.

6.4.5 As instalações e manutenções dos equipamentos são de responsabilidade do ganhador desta licitação. E o mesmo deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos.

6.4.6 A empresa deve fornecer cronograma de manutenções preventivas e calibração.

6.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer e fixar etiquetas adesivas de identificação legíveis, dos serviços de manutenção preventiva e calibração prestados nos equipamentos contendo no mínimo as seguintes informações: tipo de serviço executado, data de execução do serviço, identificação do executor do serviço, identificação do equipamento (marca, modelo, número de série ou patrimônio) e data para próxima execução do serviço, sem rasuras.

6.4.8 Das Manutenções Preventivas:

6.4.8.1 Entende-se por manutenção preventiva uma intervenção previamente planejada, onde se realiza um conjunto de ações em intervalos predeterminados e de acordo com critérios estabelecidos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação dos equipamentos, seguindo um *checklist* validado com o setor técnico da CONTRATANTE, tendo como resultado a emissão de um relatório circunstanciado.

6.4.8.2 A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a Contratada deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, para aprovação da Fiscalização seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos;

6.4.8.3 A CONTRATADA deverá realizar serviços de ajustes, atualização de software, trocas de peças/acessórios, entre outras ações que garantam a sua adequada operacionalização.

6.4.8.4 Os itens avaliados na manutenção preventiva deverão seguir instruções do fabricante, conforme manuais técnicos.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 29 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4.9 Das Manutenções Corretivas

6.4.9.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.9.2 A empresa vencedora deverá garantir a assistência técnica ao equipamento disponibilizado, capacitada a resolver problemas técnicos que eventualmente surjam, e provoquem interrupções da rotina nos equipamentos, no prazo máximo de 24 horas, 7 dias na semana, inclusive feriados.

6.4.9.3 Caso a empresa não seja capaz de resolver o problema do equipamento, dentro do prazo de até 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa técnica, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.9.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.9.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 30 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4.9.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.9.11 Toda e qualquer adequação de área física que se fizer necessária à instalação do equipamento no laboratório de Imunologia do Lacen/ES, deverá ser de total responsabilidade e ônus da empresa interessada, sendo facultado à empresa interessada no certame, visita técnica prévia.

6.4.10 Detalhamentos dos insumos a serem disponibilizados:

6.4.10.1 Os kits/conjuntos de reagentes ofertados devem ser apresentados com suas respectivas bulas.

6.4.10.2 As bulas devem apresentar-se na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, com instruções claras e bem definidas para interpretação dos resultados, deverão ser entregues em meio físico e/ou digital.

6.4.10.3 Quaisquer alterações nos kits de reagentes e equipamentos, durante o período do processo licitatório deve ser informado, pelo fornecedor, ao responsável técnico do setor solicitante, para efeito de conhecimento das alterações, bem como do registro junto ao Ministério da Saúde - ANVISA.

6.4.10.4 Fornecer todos os diluentes, controles, calibradores, reagentes de limpeza, acessórios e/ou suprimentos necessários para completa execução dos testes adquiridos.

6.4.10.5 A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Imunologia do Lacen/ES.

6.4.10.6 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.4.10.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4.10.8 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida//PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 31 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.5 Justificativa de Quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 026/2026, constante nos autos do processo.

6.6 Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.7 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.8 Na proposta comercial deverá constar a marca, modelo, especificação e o código de catálogo do fabricante com as informações técnicas completas para identificação dos produtos ofertados.

6.9 No fornecimento do objeto deverá estar incluso no preço, todas as despesas necessárias ao seu fornecimento, tais como transporte, material de embalagem, taxas e impostos incidentes, despesas com calibradores e controles, previsão de retrabalho, embalagem, remoção, transporte e deslocamento de equipamento para locais externos ao laboratório, assim como as peças, acessórios, que se fizerem necessário, entre outras despesas.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, *que se baseiam no Guia Nacional* de Contratações Sustentáveis:

a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous*

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 32 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.1.2 Para garantir uma contratação sustentável, em consonância com a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativas correlatas, a empresa que fornecer os insumos e o equipamento deve cumprir os seguintes requisitos de sustentabilidade socioambiental:

7.1.3 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, Anvisa, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

7.1.4 Os insumos devem, preferencialmente, ser produzidos com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

7.2 DA EXIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

7.2.1 Não serão exigidas amostras para os itens desta contratação.

7.3 DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

7.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Os motivos indicados para a proibição da participação em consórcio igualmente justificam não seja admitida a subcontratação. Adicionalmente, o objeto tem natureza integrada e exige compatibilidade total entre os insumos/kits e o equipamento analisador, demandando responsabilidade única do fornecedor. A fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia comprometer a padronização, a rastreabilidade e a

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 33 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

confiabilidade dos resultados, além de gerar riscos operacionais e perda de vantajosidade para a Administração.

7.4 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.4.1 Considerando que o objeto caracteriza-se como contratação comum, padronizada e de baixa complexidade técnica, com riscos conhecidos e já mitigados por rotinas consolidadas, verifica-se que não há riscos relevantes que justifiquem a formalização de matriz de alocação de riscos. A análise foi realizada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, concluindo-se que a adoção da matriz não agregaria eficiência adicional ao gerenciamento contratual.

7.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.5.1 **Insumos:** Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023.

7.5.2 **Locação:** O serviço de locação de equipamento conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.5.3 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

7.5.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.5.5 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5.6 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 34 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

7.5.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.5.10 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.5.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.5.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.5.13 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.14 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida//PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 35 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.17 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).

7.5.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

7.5.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.5.20 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.5.21 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.5.22 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.6 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.6.1 No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade dos produtos, os reagentes fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

7.6.3 É imprescindível que os reagentes estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Esta demanda é prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, sejam atendidas as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

7.6.4 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 36 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.5 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produtos, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

7.6.6 No tocante aos critérios de qualidade do equipamento, o aparelho ofertado deverá corresponder ao modelo mais recente disponível na linha de comercialização do fabricante que atenda, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas, sendo igualmente admitidos equipamentos que apresentem desempenho e qualidade superiores aos requisitos definidos. As descrições técnicas do equipamento deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante.

7.6.7 É imprescindível que o equipamento seja novo e esteja em perfeitas condições de funcionamento e esteja em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a confiabilidade analítica, a qualidade dos processos e a precisão dos resultados obtidos.

7.6.8 O equipamento deverá incorporar tecnologia de ponta, elevado desempenho operacional e ser fornecido com todos os acessórios, insumos e consumíveis necessários à plena execução dos testes laboratoriais, incluindo, entre outros, soluções de lavagem, controles, calibradores, ponteiras e racks descartáveis.

7.6.9 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora garantir o adequado transporte, acondicionamento e entrega do equipamento, em conformidade com as recomendações do fabricante, preservando sua integridade durante todo o trajeto até a instalação.

7.6.10 Outro aspecto relevante refere-se à certificação e à conformidade do equipamento com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, devendo este atender integralmente aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo sua adequação para utilização em ambiente laboratorial.

7.6.11 A empresa fornecedora deverá assegurar garantia integral dos equipamentos durante todo o período de vigência contratual, contemplando cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, substituição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, devendo ainda garantir a realização dessas manutenções de forma eficiente, com disponibilidade contínua de peças de reposição e assistência técnica especializada em prazo compatível com a necessidade operacional do laboratório, visando minimizar eventuais períodos de indisponibilidade e assegurar a continuidade das atividades analíticas.

7.6.12 A empresa licitante vencedora deve se comprometer a fornecer suporte técnico especializado, durante toda a vigência contratual, bem como fornecer manuais técnicos detalhados, treinamento operacional adequado e interfaceamento

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 37 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

bidirecional do equipamento com o Sistema de Informação Laboratorial do Lacen. Essa integração deverá possibilitar maior agilidade na liberação de laudos, garantir a rastreabilidade das análises e reduzir a ocorrência de erros decorrentes da transcrição manual de resultados, mediante comunicação direta entre o equipamento automatizado e o sistema laboratorial de emissão de laudos.

7.6.13 Dessa forma, além do fornecimento dos insumos indispensáveis à realização dos exames, a licitante vencedora deve comprometer-se com aspectos como suporte técnico, treinamento, conformidade normativa e facilidades de manutenção, assegurando não apenas o pleno funcionamento do equipamento, mas também sua durabilidade, confiabilidade e conformidade com as exigências regulatórias.

7.7 DO TREINAMENTO

7.7.1 A empresa vencedora, em data previamente agendada, deverá fornecer treinamento teórico e prático presencial quanto à utilização dos insumos e do equipamento, sem ônus para a SESA/LACEN/ES, acompanhado de todos os consumíveis necessários para a correta execução do treinamento.

7.7.2 O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado que possua competência técnica e experiência prática na utilização dos insumos fornecidos, assim como da manipulação do equipamento, realizando também todos os ajustes e configurações necessárias à utilização dos insumos.

7.7.3 Deverão ser realizados treinamento inicial, retreinamento e reciclagens, de forma presencial, pelo tempo que a contratante julgar necessário.

7.7.4 Caso seja necessária a utilização de insumos na fase de treinamento, todos os custos serão providos pela Contratada.

7.8 DA INSTALAÇÃO

7.8.1 O equipamento deverá ser instalado, por profissional qualificado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do início da vigência contratual.

7.8.2 A entrega e instalação do equipamento deverá ser efetuada na seguinte dependência:

> **Lacen:** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

7.8.3 Contatos para agendamento da instalação: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br / (27) 3636-8381.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 38 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.8.4 Toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos (instalação de pontos elétricos, bancadas de trabalho e quaisquer demais pormenores) é de responsabilidade da contratada, podendo realizar visitas técnicas para conhecimento destas adequações.

7.8.5 Após a entrega e instalação, a empresa deverá fornecer em formulário as seguintes informações:

7.8.5.1 Identificação do equipamento (fabricante, nº de patrimônio, modelo, nº de série);

7.8.5.2 Parâmetros da qualificação de Instalação com a lista de requisitos (Ex.: espaço, eletricidade, ventilação, limites da temperatura do ar e de umidade.);

7.8.5.3 Parâmetros da qualificação operacional (lista de verificações contemplando testes operacionais, pontos de controle, alarmes e testes desafio, testes em situação de "pior caso" com data e resultado dos testes/verificações);

7.8.5.4 Desvios (Justificativa para aceitação e Impacto no processo ou método).

7.8.6 O prazo para execução e apresentação dos relatórios será de até 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos equipamentos.

7.9 VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

7.9.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.9.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381 no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

7.9.2.1 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 39 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.9.3 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.9.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7.10 ATESTADO DE VISTORIA

7.10.1 O atestado de vistoria será assinado pelo servidor responsável, **mas não será obrigatório.**

7.10.2 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1.1 Insumos: O prazo de entrega dos insumos é de **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra, no caso de produtos de origem nacional, e de **60 (sessenta)** dias corridos para produtos importados.

8.1.1.1 Caso ocorram problemas no desembaraço alfandegário ou com a importação do produto, comprovado pela empresa, a mesma deverá comunicar à contratante para avaliar solicitação de extensão de prazo de entrega.

8.1.1.2 É fundamental observar que qualquer desvio das especificações estabelecidos no instrumento convocatório resultará na recusa formal dos materiais, com a aplicação das penalidades correspondentes. Portanto, destaca-se que não será aceito material em desacordo com a proposta validada,

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 40 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

que apresente avarias, defeitos de fabricação ou que não atenda estritamente às especificações técnicas solicitadas.

8.1.2 Locação: O equipamento deverá ser instalado nas dependências do laboratório de Imunologia do Lacen no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do início da vigência contratual.

8.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, apresentando as devidas justificativas, comprovação documental e a nova previsão de entrega.

8.1.4 O prazo máximo de prorrogação da entrega será de até 10 (dez) dias corridos. A prorrogação do prazo de entrega é uma exceção. A empresa contratada deverá honrar com as condições específicas de fornecimento e prazos de entrega dos itens dos quais arrematou, para evitar prejuízo ou interrupção de procedimentos laboratoriais, assim, na ocasião do pregão, deverá confirmar o prazo de entrega com seu fornecedor.

8.1.5 Os insumos deverão estar em embalagem original, lacrada, contendo todas as identificações e código do fabricante.

8.1.6 A empresa contratada deve reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou fabricação, bem como, providenciar a imediata substituição.

8.1.7 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8 Os procedimentos de transição e finalização do contrato observarão rotinas administrativas e operacionais da Administração, incluindo conferência e atesto dos fornecimentos, retirada ou substituição de equipamentos locados, regularização de pendências e entrega de informações necessárias, assegurando a continuidade das atividades.

8.2 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.2.1 A entrega dos insumos e execução dos serviços deverão ser realizadas no Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen/ES), situado na **Av.**

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 41 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29050-625, em dias úteis, no horário de 08h às 16h.

8.2.2 Os insumos objetos do contrato deverão ser entregues ao Almoxarifado do laboratório acompanhados de Nota Fiscal, assim como, a execução dos serviços que deverá também ser acompanhada dos documentos fiscais dos serviços de locação efetivos, e apresentados posteriormente à sua execução. A Nota Fiscal/Fatura da locação deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo (NADM) do Lacen/ES, pelos contatos (27) 3636-8387 e lacen.compras@saude.es.gov.br e (27) 3636-8395 (Almoxarifado) lacen.almoxarifado@saude.es.gov.br.

8.3 DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.3.1 Todos os reagentes deverão ter o prazo de **validade mínima de 6 (seis) meses**, a contar da efetiva data de entrega no Almoxarifado do Lacen/ES, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pelo Lacen/ES. **O fornecimento de validades inferiores deverão ter aprovação do fiscal do contrato para entrega.**

8.3.2 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

8.3.3 A contratada deverá assumir o compromisso de que, mesmo após de recebido e aceito o objeto, a empresa deverá se comprometer em efetuar a troca, ou reparo do mesmo se for constatado defeito de fabricação ou validade inadequada, sem ônus para a instituição.

8.3.4 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

8.3.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 42 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.3.8 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.3.9 A empresa vencedora deve comprometer-se a disponibilizar um profissional técnico altamente capacitado e qualificado, seja por meio de sua sede, filial, representante ou empresa autorizada, para oferecer serviços de Assistência Técnica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance).

8.3.10 Além disso, a empresa deverá assegurar assistência técnica aos equipamentos locados, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em caso de problemas técnicos. O atendimento deve ser efetuado de maneira eficaz, garantindo a resolução dos defeitos e a requalificação do equipamento, conforme notificação e solicitação formalizada pelo Lacen, sem impor qualquer ônus à SESA.

8.3.11 O serviço de manutenção preventiva do equipamento deverá ser feito rigorosamente de acordo com as especificações do fabricante, ou a cada seis meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro mediante agendamento com o responsável pelo laboratório, sem qualquer ônus para a SESA.

8.3.12 **O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizado na forma de plantão, disponível 24 horas por dia 7 dias na semana, inclusive feriados**. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA no período das 7:00h às 19:00h. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência das 19:00h às 7:00h, destinado exclusivamente para casos de urgência, após devidamente comunicado e solicitado pelo Lacen, sem qualquer ônus para a SESA; O prazo máximo para atendimento de qualquer chamada feita pela CONTRATANTE será de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.13 Se necessário, em caso de a manutenção corretiva não ser eficaz, realizar a substituição do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.14 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção

2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 43 / 94
HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito do Lacen, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus ao Lacen. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material.

8.3.15 A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento;

8.3.16 A contratada deve cumprir com todas as obrigações e manter os equipamentos em funcionamento enquanto houver insumo disponível no órgão contratante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 026/2026.

9.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na Ordem de Compra, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma deve-se à necessidade de contratações frequentes para uso rotineiro nas atividades laboratoriais, conveniência das entregas parceladas em função de melhor gestão de estoque, certa imprevisibilidade inerente à natureza da demanda dos materiais, principalmente para uso nos casos de suspeitas de surtos.

9.2.3 O regime de execução da locação será empreitada por preço unitário.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 44 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2.4 A justificativa para adoção da referida forma se deve ao fato de que há um controle melhor do serviço prestado de forma mensal e não por preço global.

9.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o Lacen e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

11.3 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Lacen poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 Após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Lacen poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 A gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 45 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1) O insumo será inspecionado pelo fiscal administrativo e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, data de fabricação, validade e quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso sejam detectados desvios das condições especificadas, o produto será devolvido à Contratada.

2) O insumo fornecido será inspecionado e os dados registrados em formulário próprio de inspeção de insumos críticos externos. Cada lote fornecido será submetido à pré-teste pela área técnica do laboratório, a fim de verificar sua qualidade e garantir a confiabilidade para uso nas análises laboratoriais. Quando identificado algum problema durante o teste de verificação, o fiscal ou gestor notificará o fornecedor por e-mail, para providenciar a substituição do produto.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) do Lacen designado(s) como gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

11.7 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

11.7.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços e os insumos providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

11.7.2 A inspeção no recebimento é a primeira etapa da avaliação, que deve ser feita a cada produto/nota fiscal entregue, registrando em formulário eletrônico próprio, conforme descrito nos itens acima.

11.7.3 No recebimento de insumos serão avaliados seis requisitos diferentes, conforme tabela abaixo, aos quais são atribuídos as notas "1", "5" ou "10".

11.7.4 Os requisitos avaliados possuem pesos diferentes, o que será utilizado para a posterior determinação do IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR	
REQUISITOS	**PESO**
Requisito 1: Pontualidade	4
Requisito 2: Quantidade atendida	1
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte	1
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto	2
Requisito 5: Conformidade da integridade e qualidade técnica do produto	1

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 46 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Requisito 6: Conformidade do prazo de validade			1
REQUISITO	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Entrega dentro do prazo previsto
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue ou parcialmente entregue, porém sem cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade pacialmente entregue, porém houve cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida
3. Acondicionamento e transporte	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
4. Identificações do produto	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu a 100% da lista de verificação
5. Integridade e Qualidade técnica do produto	Avaria que inviabiliza o produto ou teste de verificação não conforme	Apresentou avaria na embalagem, sem comprometer o produto	Atendeu a 100% da lista de verificação
6. Prazo de validade	Não atendeu ao solicitado	---	Atendeu ao prazo solicitado

11.7.5 Com base nas avaliações realizadas a cada entrega, ao final de cada mês será calculado um indicador numérico de desempenho histórico do fornecedor, chamado IDF – Índice de Desempenho do Fornecedor. O cálculo do IDF se dará pela soma da média ponderada das notas atribuídas a cada requisito, dividido por 10.

11.7.6 Baseado no resultado do IDF acumulado, o fornecedor será classificado e terá seu desempenho avaliado de acordo com a classificação "A, B, C e D", abaixo:

Conceito A	IDF ≥ 9,0
Conceito B	7,0 ≤ IDF < 9,0
Conceito C	5,0 ≤ IDF < 7,0
Conceito D	IDF < 5,0

11.7.7 O fornecedor com classificação "B" será alertado pelo fiscal do contrato sobre o resultado de sua avaliação para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências. Para o fornecedor com classificação "B" que tiver reincidência de atrasos ou não conformidades, e aquele que for avaliado nas classificações "C" e 'D", será solicitado a apresentação de um plano de ação para a solução dos problemas apresentados no fornecimento.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 47 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.7.8 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor da ARP, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas no instrumento contratual.

11.7.9 Ao final do período de 12 meses, tem-se o consolidado da avaliação de desempenho do fornecedor, que será mantida em meio eletrônico.

11.7.10 No monitoramento e avaliação da qualidade do provedor e dos serviços prestados, será atribuído notas em uma escala de 1, 5 e 10, para verificar sua capacidade em atender às necessidades do laboratório. Serão avaliados quatro requisitos para atribuição de notas conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Requisitos e notas para monitoramento e avaliação de fornecedores de serviços.

REQUISITOS / NOTAS	**Nota 1 - requisito não atendido**	**Nota 5 – requisito parcialmente atendido**	**Nota 10 – requisito integralmente atendido**
PARTE I - INSPEÇÃO (SETORIAL)			
1. Resolutividade do serviço	Não atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma ineficaz e ineficiente seja por: a) não solucionar a necessidade do usuário; (ou) b) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram baixa qualidade percebida pelo usuário.	Atendeu a, pelo menos, dois requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma parcialmente eficaz e eficiente, seja por: a) solucionar parcialmente a necessidade do usuário; (ou) b) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram qualidade mediana percebida pelo usuário.	Atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço realizado foi totalmente eficaz e eficiente, solucionando a necessidade do usuário, com elevada qualidade percebida nas entregas.
PARTE II - INSPEÇÃO (CONTRATUAL)			
2. Pontualidade no atendimento	Efetuou os serviços/entregas programadas com atraso superior a 7 dias.	Efetuou os serviços/entregas programadas com atraso de até 7 dias.	Efetuou os serviços/entregas programadas no prazo, conforme acordado ou previsto em contrato e seus anexos.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 48 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3. Qualidade na comunicação e interação com o usuário do serviço	Não atendeu, pois os profissionais do provedor externo apresentaram dificuldades na interlocução, sendo de difícil acesso ou comunicação para atender às demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	Atendeu parcialmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional parcialmente qualificados, pois ocorreram episódios em que não estiveram à disposição ou não demonstraram ser prestativos em demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	Atendeu integralmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional qualificados, estando à disposição e sendo prestativos em demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos
4. Conformidade quanto às especificações técnicas dos serviços/entregas contratados aplicáveis ao contrato	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao *check list é* ≤ 20%.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao *check list está entre 21% e* 80%, incluindo o intervalo superior.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao *check list* é igual ou maior que 80%.

11.7.11 Ao final do contrato ou após o ciclo de 1 ano, o fiscal administrativo deve consolidar os resultados emitidos na avaliação de fornecedores de serviços, visando gerar o Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF) da empresa e classificar o seu desempenho final do período avaliado.

11.7.12 A partir do resultado do IDF, o provedor externo será classificado conforme tabela abaixo:

CÁLCULO DO IDF = SOMA DA MÉDIA PONDERADA DOS REQUISITOS / 10

Conceito A	IDF ≥ 9,0
Conceito B	7,0 ≤ IDF < 9,0
Conceito C	5,0 ≤ IDF < 7,0
Conceito D	IDF < 5,0

11.7.13 O provedor com classificação "B" de monitoramento, em três períodos, consecutivos ou não, será notificado, formalmente, pelo gestor do contrato sobre o resultado, para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

11.7.14 Para os provedores com classificações "C" e 'D", mesmo que seja em um único episódio, além da notificação formal, será solicitada a apresentação formal de

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 49 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

uma solução para os problemas e/ou proposição de melhorias, que deve ser acompanhado pelo fiscal técnico.

11.7.15 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor do contrato, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas em contrato.

11.7.16 O Lacen/ES resguarda-se ao direito de realizar mudanças nos instrumentos de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

12.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

12.2.1 Os equipamentos e insumos utilizados deverão ser reavaliados quanto à sua conformidade técnica, desempenho e compatibilidade com os padrões do solicitante, a cada renovação contratual, mediante novo parecer técnico da equipe de fiscalização, visando garantir manutenção da qualidade técnica

12.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

12.3.1 A inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

12.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 50 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

12.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 51 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 16.1.

13.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

13.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 52 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

13.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 53 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 54 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.2 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

14.6 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a imediata substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen.

14.7 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.8 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.11 Itens sujeito ao controle sanitário: No caso de interdição do produto pela Autoridade Sanitária, com determinação de recolhimento e proibição de fabricação, comércio e uso, o fornecedor será obrigado a efetuar a troca e substituição do mesmo em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação da ação sanitária. Essa medida visa garantir o abastecimento contínuo e evitar a utilização de produtos não conformes ou irregulares.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 55 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.12 O produto substituto deverá passar por uma avaliação prévia da Contratante para aceitação, devendo possuir as mesmas especificações técnicas e estar devidamente regularizado junto à Autoridade Sanitária ou ao Ministério da Saúde.

14.13 A contratada deve cumprir com todas as obrigações e manter os equipamentos em funcionamento enquanto houver insumo disponível no órgão contratante.

14.14 A empresa deverá fornecer sem ônus adicional todos os acessórios necessários para a realização do teste laboratorial, como controles, calibradores, solução tampão, reagentes específicos, módulos de reações, ponteiras, cubetas para microvolumes, impressora com cartucho ou tonner para impressões, dentre outros que se fizerem necessários.

14.15 A empresa deverá fornecer o interfaceamento bi direcional do equipamento com o sistema de informação laboratorial do LACEN, permitindo a liberação de laudos de forma mais ágil e minimizando erros de transcrição de resultados por meio da interligação do equipamento automatizado ao sistema laboratorial de emissão de laudos. A empresa deverá conceder o driver para o interfaceamento, um computador para o driver do interfaceamento (com cabos e todos os acessórios para estabelecer o link entre computador e equipamento), o mobiliário para acomodar o computador e deverá disponibilizar um leitor de códigos de barras compatível com o padrão das etiquetas dos tubos de amostra, uma impressora de código de barras, etiquetas e ribbon para atender ao quantitativo de testes, sem nenhum ônus para o Lacen.

14.16 Apresentar declaração de que, se vencedor, fornecerá a contratante e instalará, em regime de LOCAÇÃO, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação e que estará obrigado a realizar o treinamento da equipe técnica do Lacen, no ato da instalação e realizar treinamento de reciclagem a cada seis meses durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a contratante.

14.17 Apresentar declaração de que disponibilizará profissional técnico capacitado e qualificado, através da sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada para Assistência Técnica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance) e garantirá assistência técnica imediata ao equipamento em locação para a manutenção preventiva e corretiva, caso apresente problemas técnicos, com atendimento, resolução do defeito e requalificação do equipamento, após devidamente comunicado e solicitado pelo Lacen, sem qualquer ônus para a SESA.

14.18 **O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizado na forma de plantão, disponível 24 horas por dia 7 dias na semana, inclusive feriados**. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA no

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 56 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

período das 7:00h às 19:00h. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência das 19:00h às 7:00h, destinado exclusivamente para casos de urgência, após devidamente comunicado e solicitado pelo Lacen, sem qualquer ônus para a SESA.

14.19 O prazo máximo para atendimento de qualquer chamada feita pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) minutos.

14.19 **Se necessário, em caso de a manutenção corretiva não ser eficaz, realizar a substituição imediata do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis.**

14.20 O serviço de manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feito rigorosamente de acordo com as especificações do fabricante, ou a cada seis meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro mediante agendamento com o responsável pelo laboratório, sem qualquer ônus para a SESA.

14.21 Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito do Lacen, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus ao Lacen. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material.

14.22 **A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento.**

14.23 **A contratada deve cumprir com todas as obrigações e manter os equipamentos em funcionamento enquanto houver insumo disponível no órgão contratante.**

15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 57 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal administrativo, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 58 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

16.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 16.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 59 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

16.2 DA NOTA FISCAL

16.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1.1 o prazo de validade;

16.2.1.2 a data da emissão;

16.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.1.5 o valor a pagar; e

16.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

16.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 60 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

16.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

VM =VF X (12) /100 X ND/360

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 61 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.6.1 Não aplicável à natureza do bem contratado, considerando os seguintes critérios:

16.6.1.1 Natureza do produto: Os insumos objeto deste certame são produtos padronizados, regulamentados por normas técnicas e sanitárias rigorosas, e sua qualidade é garantida por órgãos competentes.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 62 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.6.1.2 Objetividade dos critérios de avaliação: Os itens possuem especificações técnicas claras, como concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, que são definidas no contrato. Esses critérios objetivos já garantem que o produto atende às necessidades sem exigir uma avaliação de desempenho pós-entrega.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória – ES, 03 de setembro de 2026.

Eric Arrivabene Tavares
Núcleo de Biologia Médica/Lacen
[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart
Coordenador Geral do Lacen (respondendo)
[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação
Gerente da Vigilância em Saúde
[Assinado digitalmente]

Orlei Amaral Cardoso
Subsecretário Estadual de Vigilância em Saúde
[Assinado digitalmente]

HASH: 70ee2bb49400f7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 63 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 64 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 65 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 66 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 67 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 Da comprovação da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

1.4.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.4.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.4.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 68 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

1.4.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

1.4.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

1.5 Qualificação Técnica

1.5.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.5.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

a) Fornecimento de insumos compatíveis com o objeto da licitação;

b) Quantitativo mínimo de 10% do contrato;

1.5.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.5.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 69 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.5.1.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.5.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos;

1.5.2 **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

1.5.3 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento.

1.5.4 **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação da empresa.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 70 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de 2026.

PREGÃO Nº **783/2026**

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Conforme item 7.5.2 do TR: O serviço de locação de equipamento conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 71 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 72 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº **__/_____**
Pregão nº **783/2026**
Processo nº **2026-8LCNB**
ID CidadES nº 2026.500E0500019.01.0841

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - kits sorológicos por ensaios do tipo ELFA com locação de equipamento para atender a demanda de análises para o diagnóstico confirmatório de doenças de interesse em saúde pública do Lacen.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **SERVIÇOS locação de equipamento para a utilização em diagnósticos confirmatórios para atender a demanda de análises para o diagnóstico confirmatório de doenças de interesse em saúde pública do Lacen**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 73 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - kits sorológicos por ensaios do tipo ELFA com locação de equipamento para a utilização em diagnósticos confirmatórios para atender a demanda de análises para o diagnóstico confirmatório de doenças de interesse em saúde pública do Lacen**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de **R$ _____** (_____), perfazendo o valor total de **R$ _____** (_____).

2.2 - Os valores unitários estão descritos na tabela a seguir:

GRUPO 1 – 8 ITENS						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	**CÓD. SIADES**	**DESCRIÇÃO/ESPECIF.** **(MARCA OU MODELO OU REF.)**	**UNID**	**QUANT. MÁX.**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	0292917	TESTE P/VIRUS EPSTEIN BARR; PRODUTO: KIT **EBV IGM ANTI-VCA**; TIPO: TESTE PARA VIRUS EPSTEIN BARR-(ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL); FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS DA CLASSE IGM CONTRA ANTIGENOS DO CAPSIDEO VIRAL DO EPSTEIN-BARR VIRUS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO, PELO METODO DE **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE Marca/Referência: xxxx	TESTE	360		

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 74 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

02	348303	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE CMV; PRODUTO: **TESTE CITOMEGALOVIRUS IGM**; TIPO: DETERMINACAO DE ANTICORPOS IGM PARA O CITOMEGALOVIRUS; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVIRUS EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. Marca/Referência: xxxx	TESTE	240		
03	348302	TESTE P/DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE; PRODUTO: KIT **TOXOPLASMOSE IGM**; TIPO: TESTE PARA ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA DE IGM E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE Marca/Referência: xxxx	TESTE	840		
04	354453	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE TOXOPLASMOSE; PRODUTO: **KIT TOXOPLASMOSE IGG**; TIPO: TESTE PARA DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII; FINALIDADE: **DETERMINACAO DE AVIDEZ DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII** EM SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE	TESTE	840		

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 75 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. Marca/Referência: xxxx				
05	358435	TESTE P/DIAGNOSTICO DE HIV; PRODUTO: **KIT HIV I E II**; TIPO: TESTES PARA DETECCAO DE ANTIGENO E ANTICORPO; FINALIDADE: **DETECCAO DE ANTIGENO P24, ANTICORPOS ANTI- HIV I E ANTI-HIV II** POR METODO DE **FLUORIMETRIA**, CONTENDO AS PROTEINAS DO ENVELOPE DO HIV I, PEPTIDEOS SINTETICOS DO HIVI E HIV II E PESQUISA DO ANTIGENO P24; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. Marca/Referência: xxxx	TESTE	840		
06	0292918	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE HCV; PRODUTO: **TESTE HEPATITE C ANTI-HCV**; TIPO: DETERMINACAO DE **ANTICORPOS ANTI-HCV PARA HEPATITE C**; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HCV CONTRA A HEPATITE C EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. Marca/Referência: xxxx	TESTE	480		
07	348301	TESTE PARA DIAGNOSTICO DE RUBEOLA; PRODUTO: **TESTE RUBEOLA IGM**; TIPO: DETERMINACAO DE **ANTICORPOS IGM PARA RUBEOLA**; FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA A RUBEOLA EM SORO E PLASMA HUMANO, POR METODO DE IMUNOCAPTURA E LEITURA FINAL POR **FLUORIMETRIA**; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO; INSTRUCOES: APRESENTAR	TESTE	480		

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 76 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. Marca/Referência: xxxx				
08	0280817	SERVICO; TITULO: LOCACAO DE EQUIPAMENTOS; SUBTITULO: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA ANALISE DE TESTE DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL PELO METODO FLUORIMETRIA; COM FORNECIMENTO DE CONTROLES, CALIBRADORES, CONSUMIVEIS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DOS TESTES. **Quant. Equip.: xxx. Fabricante/Mod/Série: xxx**	MENSAL	24		

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **_mês_/_ ano____** (preencher).

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 77 / 94
HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.14 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de ____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 78 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, antes do término de sua vigência, em caso de exaurimento dos quantitativos de insumos contratados, caso não seja conveniente para a Administração formalizar termo aditivo de acréscimo ou aguardar o término da vigência contratual para promover sua prorrogação com renovação dos quantitativos. Na hipótese de rescisão unilateral, o Contratado não fará jus a qualquer espécie de indenização.

4.3 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.4 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.4.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.4.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.5 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 79 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ___% (___ por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 80 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) insumo(s) adquirido(s), e entrega e instalação do(s) equipamentos(s), contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

8.1.6 - Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

8.1.7 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

8.1.8 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

8.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

8.1.10 - Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a imediata substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen.

8.1.11 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.1.12 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.1.13 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 81 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.14 - Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.1.15 - Itens sujeito ao controle sanitário: No caso de interdição do produto pela Autoridade Sanitária, com determinação de recolhimento e proibição de fabricação, comércio e uso, o fornecedor será obrigado a efetuar a troca e substituição do mesmo em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação da ação sanitária. Essa medida visa garantir o abastecimento contínuo e evitar a utilização de produtos não conformes ou irregulares.

8.1.16 - O produto substituto deverá passar por uma avaliação prévia da Contratante para aceitação, devendo possuir as mesmas especificações técnicas e estar devidamente regularizado junto à Autoridade Sanitária ou ao Ministério da Saúde.

8.1.17 - A contratada deve cumprir com todas as obrigações e manter os equipamentos em funcionamento enquanto houver insumo disponível no órgão contratante.

8.1.18 - A empresa deverá fornecer sem ônus adicional todos os acessórios necessários para a realização do teste laboratorial, como controles, calibradores, solução tampão, reagentes específicos, módulos de reações, ponteiras, cubetas para microvolumes, impressora com cartucho ou tonner para impressões, dentre outros que se fizerem necessários.

8.1.19 - A empresa deverá fornecer o interfaceamento bi direcional do equipamento com o sistema de informação laboratorial do LACEN, permitindo a liberação de laudos de forma mais ágil e minimizando erros de transcrição de resultados por meio da interligação do equipamento automatizado ao sistema laboratorial de emissão de laudos. A empresa deverá conceder o driver para o interfaceamento, um computador para o driver do interfaceamento (com cabos e todos os acessórios para estabelecer o link entre computador e equipamento), o mobiliário para acomodar o computador e deverá disponibilizar um leitor de códigos de barras compatível com o padrão das etiquetas dos tubos de amostra, uma impressora de código de barras, etiquetas e ribbon para atender ao quantitativo de testes, sem nenhum ônus para o Lacen.

8.1.20 - Apresentar declaração de que, se vencedor, fornecerá a contratante e instalará, em regime de LOCAÇÃO, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação e que estará obrigado a realizar o treinamento da equipe técnica do Lacen, no ato da instalação e realizar treinamento de

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 82 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

reciclagem a cada seis meses durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a contratante.

8.1.21 - Apresentar declaração de que disponibilizará profissional técnico capacitado e qualificado, através da sede, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada para Assistência Técnica e Qualificação (Instalação, Operacional e de Performance) e garantirá assistência técnica imediata ao equipamento em locação para a manutenção preventiva e corretiva, caso apresente problemas técnicos, com atendimento, resolução do defeito e requalificação do equipamento, após devidamente comunicado e solicitado pelo Lacen, sem qualquer ônus para a SESA.

8.1.22 - O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizado na forma de plantão, disponível 24 horas por dia 7 dias na semana, inclusive feriados. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA no período das 7:00h às 19:00h. A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência das 19:00h às 7:00h, destinado exclusivamente para casos de urgência, após devidamente comunicado e solicitado pelo Lacen, sem qualquer ônus para a SESA.

8.1.23 - O prazo máximo para atendimento de qualquer chamada feita pela CONTRATANTE será de 30 (trinta) minutos.

8.1.24 - Se necessário, em caso de a manutenção corretiva não ser eficaz, realizar a substituição imediata do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.25 - O serviço de manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser feito rigorosamente de acordo com as especificações do fabricante, ou a cada seis meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro mediante agendamento com o responsável pelo laboratório, sem qualquer ônus para a SESA.

8.1.26 - Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito do Lacen, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus ao Lacen. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material.

8.1.27 - A contratada deverá arcar com qualquer tipo de manutenção predial necessária à instalação do equipamento.

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 83 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.28 - A contratada deve cumprir com todas as obrigações e manter os equipamentos em funcionamento enquanto houver insumo disponível no órgão contratante.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos insumos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos insumos adquiridos e entrega e instalação do(s) equipamentos(s), contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 84 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 85 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 86 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 87 / 94
HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 88 / 94
HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 89 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 90 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 91 / 94



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 92 / 94

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO V
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/___
Ref.: Pregão nº _____/_____
À Empresa
Endereço:
CNPJ: Telefone:

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. **783/2026** e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO
1 - Item Especificações
(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)
2 - Marca/referência: _____;
Quantidade/Unidade Valor Unitário em R$ Valor Total em R$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ – _____; Elemento de Despesa _____; Fonte: _____do orçamento do órgão requisitante para o exercício de **2026**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local),_____de_____de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

HASH: 70ee2bb49400cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 93 / 94

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NAIARA RUY ZUQUI
AGENTE DE CONTRATACAO
NECL - SESA - GOVES
assinado em 12/11/2026 14:25:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2026 14:25:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL DE MEDEIROS GAMA PRATTI (AGENTE DE SERVICO II - NECL - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-11NL18

HASH: 70ee2bb4940f0cf7be9adc684bc2a0966a6f358fec13fe0beb6850b5556cde13. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDPH-XGVS-Z5M4-X6EM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 12/11/2026.
2026-11NL18 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2026 14:25 PÁGINA 94 / 94